

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF:** 500931690
- **Nome:** ARLIMOZ – Equipamentos Industriais, Lda

Objeto do contrato:

AJ_D_SA_02/2025 - AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PARA OS SERVIÇOS GERAIS, ATÉ 31/12/2025

Preço contratual (€) – valor sem IVA

4.500,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

323 DIAS

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Inserir aqui a informação (Não aplicável)

¹ Indicar o fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto, incluindo a não opção pela consulta prévia nos termos do artigo 27.º-A, quando este tiver sido adotado ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º.